



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 2.382/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019

“PROIBE NO ÂMBITO MUNICIPAL, A INAUGURAÇÃO DE OBRA PÚBLICA NÃO INICIADA OU INACABADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS, Prefeita de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que o Vereador **Helcias Aparecido Presciliano** apresentou, a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibida, no âmbito do Município de Delfinópolis, por agentes políticos ou servidores públicos municipais, a inauguração e a entrega de obras públicas ou custeadas, ainda que em parte, com recursos públicos, não iniciadas ou inacabadas, para o fim de resguardar o interesse local da população.

§1º - A proibição trazida no *caput* engloba abrange a inauguração de pedra fundamental.

Art. 2º Para o cumprimento desta Lei, consideram-se obras:

I- não iniciadas: aquelas que já foram autorizadas, mas ainda se encontram no projeto.

II – inacabadas: aquelas que não estejam aptas a entrarem em funcionamento por não preencherem as exigências legais ou técnicas previstas na legislação vigente;

III – pedra fundamental: as obras que estão na iminência de serem iniciadas.

Art. 3º - Antes de realizar a inauguração da obra, o responsável técnico e o gestor do órgão executor deverão atestar, por escrito, que a obra encontra-se em condições de uso e segurança, com as vistorias necessárias, tendo obedecido todas as exigências legais, sob pena de responsabilidade administrativa, devendo publicar nos órgãos oficiais o atestado autorizando a inauguração da obra.

Art. 4º – O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei para o seu fiel cumprimento, mediante Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 29 de Março de 2019.


SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
Prefeita de Delfinópolis